



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN/SC Nº 106 DE 16 DE MARÇO DE 2015

“Designar responsável pela fiscalização de contratos ou atas de registro de preços no âmbito do Coren/SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos;

Considerando a Resolução 340/2008 do Cofen, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a auxiliar administrativa **Graziela Salete de Souza** como responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº **003/2015 (Anexo 1)** – Catarinense Ar Condicionado Ltda Epp e seus aditivos, durante sua vigência.

Art. 2º - Designar, ainda, os empregados **Cecília Lucachinski, Patrícia Bueno Silvestrin, Júlio César Nunes, Leila Letícia Scremin Filardo, Liziane Gomes Nazário e Maristela dos Santos Pacheco Vilas Boas** como responsáveis pela fiscalização operacional dos serviços realizados pela empresa Catarinense Ar Condicionado Ltda Epp em suas respectivas Subseções.

Art. 3º - Compete ao fiscal *master* do contrato: **a)** Acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; **b)** Verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; **c)** Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; **d)** Receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; **e)** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contratos; **f)** Rejeitar no todo ou em partes o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; **g)** Resolver pendências da execução do objeto junto ao contratado, registrando em diário próprio todos os fatos relevantes ocorridos em relação a execução do contrato; **h)** Notificar a empresa extrajudicialmente (**Anexo 2**); **i)** Comunicar ao gestor as notificações.

Art. 4º - Compete ao fiscal operacional do contrato: **a)** Acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; **b)** Verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; **c)** Tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; **d)** Receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; **e)** Rejeitar no todo ou em partes o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; **g)** Resolver pendências da execução do objeto junto ao contratado, registrando em diário próprio todos os fatos relevantes ocorridos em relação a execução do contrato; **h)** Comunicar ao fiscal *master* as intercorrências.

Recebido
12/08/15
Liziane G. Nazário

Recebido em
09/06/15
Graziela Salete de Souza
Recebido
15/06/15
Liziane G.

Recebido
27/07/15
Patrícia B. Silvestrin

Recebido em
23/08/15
Leila

DBB



Recebida em
20.07.2015
Maristela

Recebido em 07/08/15
Pau